

Lei nº 601 de 11/11/1974

Aprova a aplicação de capital em investimentos constantes do plano plurianual e a realização de obras e serviços.

A Câmara municipal de Buritis, decreta e eu, ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aprovada a aplicação de Capital em investimentos, constante do plano plurianual, bem como a realização de obras e serviços não incluídos no respectivo plano, mas constantes do orçamento para o exercício de 1.975, deste município, apresentado pelo executivo.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buritis, 20
de Setembro de 1.974.

ADAI R FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO